

À Coordenadoria Administrativa e Financeira,

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PAE nº 2026/2427557

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de locação, de impressoras multifuncionais monocromáticas, impressoras multifuncionais coloridas em rede e Plotter para impressão de grandes formatos, incluindo a instalação e configuração; manutenção preventiva e corretiva; fornecimento de suprimentos (incluindo papel); monitoramento e suporte técnico e software de gestão de impressão (se necessário) para o período de 12 meses.
QUAL O VALOR ESTIMADO?	R\$ 229.811,56 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).
HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.
QUAL A RUBRICA?	UG: 800201 PROJ/ATIV: 04.122.1297.8338; PI: 4110008338C; FONTE: 01501000061; NAT. DESPESA: 339040; AÇÃO: 283736.

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

De acordo com o Manual das Eleições de 2026-PGE-PA, "5.2 Vedação de contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente no mandato Consoante o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, "é vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito". Sobre a referida disposição, apresentam-se as seguintes orientações: a) o escopo da norma é evidenciar se o montante das obrigações assumidas nos 2 (dois)

últimos quadrimestres do exercício – período de abril a dezembro – observa a disponibilidade financeira (de caixa) apurada no período, evitando com isso o crescimento desordenado de “restos a pagar” que comprometa a liquidez das contas para a gestão futura”

Tais orientações seguem o disposto na Lei nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, em seu art. 42 conforme a seguir:

"Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. (Vide Lei Complementar nº 178, de 2021)

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."

Considerando a solicitação apresentada, bem como a necessidade de atendimento às disposições constantes no Manual da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Esta Gerência de Orçamento e Finanças declara, para os devidos fins, que há disponibilidade de recurso financeiro, em conta bancária desta Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará, suficiente para fazer face às despesas decorrentes da **contratação do serviço (locação de impressoras)** informado no presente processo.

Diante do exposto, os autos encontram-se apto ao regular prosseguimento, em conformidade com as normas aplicáveis.

Belém (PA), 17 de abril de 2026.

GILSICLÉ SOUTO
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
GORF/ARCON-PA



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2427557

Anexo/Sequencial: 26

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2015.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Gilsiclé Ramos Souto,

CPF: ***.061.012-**

Em: 17/04/2026 14:00:28

Aut. Assinatura: ab84a02a1c101c3f92a289db4942efcc196dd1a548b64ed3f5107b65f7a1dfee



Identificador de autenticação: 5b682134-1e6a-49f8-bb57-cba35a084f88

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>